DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Extrato 2
Dispensas - Aviso de Abertura 3
Atos Oficiais 3
Leis 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira, ratificada pela Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR o PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026,** cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisições de medicamentos contidos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para atender as Unidades de Saúde do Município de Riolândia/SP, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e previsões constantes no Anexo I - Termo de Referência.**

Classificação:

CIRURGICA OLIMPIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.140.868/0001-50, com sede na JOAO ANTONIO SICOLI, 560 - JD MARACANA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15092-050, vencedora dos Itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 94, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 171, 172, 173, 176, 177, 178, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 205 206,207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214 e 215 **com Menor Valor Global de R$ 1.535.693,60 (um milhão quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos);**

AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 65.817.900/0001-71, com sede na VISCONDE DE NOVA GRANADA, 1105 - VILA GROSSKLAUSS, LEME - SP, CEP: 13617-400, vencedora dos Itens 05, 90, 91, 92 e 154 **com Menor Valor Global de R$ 71.906,00 (setenta e um mil novecentos e seis reais).**

R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.968.107/0001-04, com sede na R RODRIGUES CEZAR, 174 - VILA DOS LAVRADORES, BOTUCATU - SP, CEP: 18609-082, vencedora dos Itens 04, 31, 32, 53, 56, 60, 65, 67, 69, 75, 93, 95, 100, 121, 125, 144, 146, 155, 175, 181, 182, 187 e 199 **com Menor Valor Global de R$ 24.979,50 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

CIRURGICA UNIAO LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.063.331/0001-21, com sede na R 25, 1908 1928 - JARDIM SAO PAULO, RIO CLARO - SP, CEP: 13503-010, vencedora dos Itens 169 **com Menor Valor Global de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).**

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.889.035/0002-93, com sede na R PARTICULAR, 110 GALPAO01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL, POUSO ALEGRE - MG, CEP: 37556-348, vencedora dos Itens 36, 47, 76, 80, 84, 96, 97, 98, 99, 104, 112 e 126 **com Menor Valor Global de R$ 42.562,00 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais).**

Itens Fracassados - 29, 137, 143, 168, 170 e 174.

Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 11 de junho de 2026. ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Agente de Contratação, ratificada pela Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR a CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026,** cujo objeto é a **Concessão de Uso de Espaço Público, a título oneroso, das dependências destinadas à lanchonete localizada na Praia Municipal de Riolândia, para a exploração única e exclusivamente de atividade econômica de gastronomia (restaurante ou lanchonete), de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência.**

Classificação:

61.419.634 DALIANI LUZINETE MARIA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº 61.419.634/0001-78 com sede na R Francisco Ribeiro de Castro, 136 - Nova Riolândia, Riolândia - SP, CEP: 15495-154, vencedor **com Menor Valor Global de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).**

Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 10 de junho de 2026. ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** - Contratado: **TAKEDA ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA**, CNPJ nº 14.774.526/0001-33 – Ata de Registro de Preços nº 053/2026 - Pregão Eletrônico nº 010/2026 e Processo Licitatório nº 040/2026 - Valor Global: **R$ 158.450,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)** - **Objeto:** Registro de Preços para Contratação de clínica veterinária ou hospital veterinário, devidamente habilitado e especializado, para a prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, mediante a realização de procedimentos cirúrgicos veterinários, visando atender às necessidades do Município de Riolândia/SP, com execução parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e previsões constantes no Anexo I - Termo de Referência - Assinatura: 10/06/2026 - Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 10 de junho de 2026. ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Artigo 75, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA/SP**, inscrita no CNPJ nº 45.162.864/0001-48, neste ato representada pelo Prefeito Municipal (Antônio Carlos Santana da Silva) torna público que pretende realizar contratação direta através de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, em atendimento ao § 3º do mesmo artigo, o Município manifesta o interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Estruturas (palco e camarins) e Equipamentos de Som e Iluminação para a realização do 17º Juninão de Riolândia/SP, que será realizado nos dias 26 e 27 de junho (sexta-feira e sábado).

Manifestações de interesse e propostas dos eventuais interessados deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: licitacoes@riolandia.sp.gov.br, no horário das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 10 de junho de 2026.
Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal.
PUBLIQUE-SE.

.....

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Artigo 75, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA/SP**, inscrita no CNPJ nº 45.162.864/0001-48, neste ato representada pelo Prefeito Municipal (Antônio Carlos Santana da Silva) torna público que pretende realizar contratação direta através de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, em atendimento ao § 3º do mesmo artigo, o Município manifesta o interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Segurança desarmada, com registro ativo na Polícia Federal, para atuar no 17º Juninão de Riolândia/SP, que será realizado nos dias 26 e 27 de junho (sexta-feira e sábado).

Manifestações de interesse e propostas dos eventuais interessados deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: licitacoes@riolandia.sp.gov.br, no horário das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 10 de junho de 2026.
Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal.
PUBLIQUE-SE.

.....

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 3082, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, para o atendimento de despesas de investimentos em Construção de Unidades Habitacionais, vinculados à recursos financeiros oriundos do Governo Federal – "Convênio nº 970335/2024 - Ministério Das Cidades".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA APROVA e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1°- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), destinados ao atendimento de despesas com investimentos no setor de Habitação, vinculados à recursos financeiros a serem repassados pelo Governo Federal – "Ministério Das Cidades", sob a programação e classificação orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão: 02. Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12.12 Departamento de Obras e Serviços Municipais

Programação: 16.482.0025.1010.0000Apoio a Construção de Moradias

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Valor: R$ 2.600.000,00

Finalidade / Construção de Unidades Habitacionais (Convênio Nº 970335/2024 – Ministério Das Cidades)

Art. 2º- O crédito autorizado nesta lei será aberto por decreto do Executivo, com recursos do excesso de arrecadação e ou anulação a verificar no exercício, conforme a transferência a ser realizada pelo Governo do Estado de São Paulo, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 02 de junho de 2026.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Chefe do Setor de Expediente

.....

LEI Nº 3083, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a aditar Termo de Colaboração firmado com a Entidade Assistência Recanto Feliz e autoriza a abertura de crédito e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, no uso das suas atribuições legais, Faz saber, que a Câmara Municipal Aprova e Ele Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a firmar termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2026, assinado em 05 de janeiro de 2026 com a Entidade Assistência Recanto Feliz de Riolândia-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 04.438.042/0001-60, cujo objeto é o desenvolvimento e promoção de atividades de Proteção e Acolhimento Institucional de Idosos dentro do Serviço de Proteção Social Especial do Município.

Parágrafo único – O termo aditivo terá por objetivo de incrementar as metas quantitativas de custeio da entidade e repassar o valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em favor da Entidade, cujos recursos serão oriundos do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – Fundo a Fundo – Proteção Social Especial.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelo orçamento municipal vigente, sob a classificação: 02.05.05 Fundo Municipal de Assistência Social – 08.245.0019.2021.0000 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade- 3.3.50.39.01 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos / Termo de Colaboração – Fonte de Recursos 02 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados.

Parágrafo único – Para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, o Poder Executivo Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na classificação e programação descrita no *caput* deste artigo, utilizando-se recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riolândia, 02 de junho de 2026.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Chefe do Setor de Expediente

.....

LEI Nº 3084, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Município de Riolândia a contratar apresentações artísticas para promoção da cultura, do lazer e do entretenimento durante a Festa do Peão de Boiadeiro e dá outras providências.

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Riolândia autorizado a contratar artistas e apresentações artísticas para realização de shows durante a Festa do Peão de Boiadeiro, programada para os dias 23, 24, 25 e 26 de julho de 2026, até o limite total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

§ 1º Os artistas poderão ser contratados diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º As contratações observarão os procedimentos e requisitos previstos na legislação vigente, especialmente aqueles constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 02 de junho de 2026.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração do artigo 80 da Lei Complementar 129/2025, e dá outras providências.

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA APROVA e ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o artigo 80 da Lei Complementar nº 129 de 03 de junho de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. Fica modificado o quadro de nível de escolaridade e capacitações, para constar o seguinte:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Motorista de Ambulância	Nível médio, habilitado a conduzir veículos de emergência, (Condutor de Veículo de Emergência - CVE) obedecendo aos padrões de capacitação e carteira de habilitação categoria “D”.
Analista de Políticas Públicas	Sem alterações
Agente de Proteção e Defesa Cvil	Agente de Proteção e Defesa Civil: Nível Médio, curso específico em Segurança Pública ou Gestão de Risco ou de Proteção e de Defesa Civil e carteira de habilitação categoria “D”.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 02 de junho de 2026.

Antônio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

.....